

Andercledson Reis

De: Andercledson Reis
Enviado em: quinta-feira, 25 de março de 2021 22:20
Para: 'Licitação - WTS'
Cc: Licitação
Assunto: RES: Esclarecimento PE 4/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 ESCLARECIMENTO 01

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela WTS ASSESSORIA EM LICITAÇÃO, neste ato representado pela Sra. Simone Maia.

2. Questiona a assessoria, em síntese:

- a) Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?
- b) Será aceito cobrança de taxa DU?
- c) Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

3. Quanto à assinatura do contrato:

3.1. Dispõe o edital:

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, adaptado à proposta vencedora, devendo:

(...)

b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@tre-ro.jus.br.

[grifei]

(...)

d) assinar o instrumento de contrato pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos: [grifei]

d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI; [grifei]

d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do Contrato, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar. [grifei]

3.2. A simples leitura do edital é suficiente para responder à questão. Conforme expressamente previsto no instrumento convocatório, a assinatura do contrato se dará de forma virtual, sendo desnecessário o deslocamento de agente da adjudicatária à sede da contratante. Todavia, é de inteira responsabilidade da futura adjudicatária a manutenção de e-mail atualizado, acesso à internet e observância dos prazos estipulados.

4. Quanto à taxa D.U.:

4.1. Dispõe o edital:

5.2.1. A proposta registrada no Sistema Comprasnet deverá conter o PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor disponível para aquisição de passagens aéreas.

4.2. Dispõe o Anexo I (Termo de Referência) do edital:

8.1. O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea (inclusive bagagem despachada, quando houver), menos o percentual de desconto contratado, mais a taxa de embarque.

8.1.1. **É vedada a cobrança de taxa DU**, pois o critério é de maior desconto a partir de zero, o que é incompatível com cobrança de taxa. O desconto (a partir de zero) deve incidir sobre o valor estimado do contrato para efeito de proposta. A apuração, na execução, será sobre o valor da passagem. [grifei]

4.3. A simples leitura do edital é suficiente para responder à questão. Conforme expressamente previsto no instrumento convocatório, o critério de julgamento da proposta não é por TAXA, mas por desconto sobre o valor estimado de R\$ 334.255,42 para contratação. Portanto, é vedada a cobrança de TAXA D.U., visto ser incompatível com o critério de maior desconto. A proposta vinculará a licitante vencedora, que deverá incidir o desconto ofertado na licitação em todas as faturas, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

5. Quanto ao escritório ou posto de representação:

5.1. Dispõe o Anexo I (Termo de Referência) do edital:

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(...)

10.7. Indicar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, o funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao TRE-RO, no horário de 7h às 19h, considerando-se o fuso horário de Rondônia.

10.8. Indicar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, funcionário para atendimentos que se fizerem necessários fora do horário de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com a indicação de número de telefone celular para contato.

10.9. Os funcionários indicados deverão ter autonomia para resolver qualquer questão relacionada à prestação dos serviços contratados.

(...)

10.31. Manter atualizados seu endereço, telefones, e-mails e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.2. A simples leitura do anexo I (Termo de Referência) do edital é suficiente para responder à questão. O que está expressamente previsto no instrumento convocatório é a obrigação de indicar, disponibilizar, contactar e resolver. Em outras palavras, não há exigência que a obrigação seja cumprida de forma presencial por meio de posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante. Conquanto a futura contratada cumpra com o dever de indicar o responsável, indicar o número de contato e atender às necessidades da contratante mesmo fora do horário de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), poderá fazê-lo tanto de forma presencial como de forma remota, desde que a indicação recaia sobre representante/funcionário com autonomia suficiente para resolver as questões, sob pena de incidência das sanções contratuais previstas.

6. Esclarecidas as questões e considerando que o esclarecimento não altera cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Esta decisão será disponibilizada nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 25 de março de 2021

ANDERCLEDSON REIS

Pregoeiro

licitacao@tre-ro.jus.br

(69) 3211-2082



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia

VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015

VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

De: Licitação - WTS <licitacao@wts.adm.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de março de 2021 10:40
Para: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>
Assunto: Esclarecimento PE 4/2021

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?
2. Será aceito cobrança de taxa DU?
3. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

Ficamos no aguardo,

Simone Maia
Fone (49) 3335-0531/ Cel/Whatsapp (49) 99925-7314
WTS Assessoria Ltda ME

